RESOLUÇÃO nº 10/2025

Altera o Quadro de Pessoal aprovado pela Resolução nº 06/08.

O Presidente da Associação de Municípios do Vale Europeu – AMVE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Regulamento do Quadro de Pessoal (Resolução nº 06/08),

Considerando a deliberação aprovada por unanimidade na 528ª Assembleia Geral Ordinária da AMVE, realizada em 06 de março de 2025, que autorizou a contratação de Gerente Administrativo para auxiliar nas demandas internas da entidade (conforme Ata nº 528);

Considerando a necessidade institucional de criação formal do cargo comissionado, com a denominação de Gerente Geral, para atender às atribuições estratégicas e operacionais de assessoramento à Diretoria Executiva;

Considerando o disposto nos artigos 1º, 2º, IV, 3º e 21, II, do Regulamento do Quadro de Pessoal da AMVE, aprovado pela Resolução nº 06/08;

RESOLVE:

Art. 1º - O Anexo 1 (*Dos Empregos em Confiança*) do Regulamento Geral do Quadro de Pessoal, instituído pela Resolução nº 06/08, de 19/03/2008, fica alterado para o emprego abaixo, da seguinte forma:

Situação atual:

Nº de empregos	*Denominação do Emprego*	*Carga Horária Semanal*	*Referência Salarial Inicial e máximo*	*Habilitações*
1	*Diretor Executivo*	*40 horas*	*125 - 136*	*Curso Superior completo, com comprovada experiência na gestão pública de no mínimo 3 anos*
1	*Consultor em Gestão Fiscal e Integridade pública.*	*20 horas*	*94 - 104*	*Curso Superior completo, com comprovada experiência, de no mínimo 3 anos, em questões afetas à contabilidade pública, a orçamento público e responsabilidade fiscal, devendo adicionalmente, possuir certificação ou comprovada experiência de 3 anos na área de integridade pública/compliance*

Nova situação:

Nº de empregos	*Denominação do Emprego*	*Carga Horária Semanal*	*Referência Salarial Inicial e máximo*	*Habilitações*
1	*Diretor Executivo*	*40 horas*	*125 - 136*	*Curso Superior completo, com comprovada experiência na gestão pública de no mínimo 3 anos*
1	*Consultor em Gestão Fiscal e Integridade pública.*	*20 horas*	*94 - 104*	*Curso Superior completo, com comprovada experiência, de no mínimo 3 anos, em questões afetas à contabilidade pública, a orçamento público e responsabilidade fiscal, devendo adicionalmente, possuir certificação ou comprovada experiência de 3 anos na área de integridade pública/compliance*
1	*Gerente Geral*	*40 horas*	*105 - 125*	*Curso superior completo, preferencialmente nas áreas de Administração, Direito, Economia ou áreas correlatas, e comprovação de cinco anos de experiência profissional em cargos de liderança, gestão ou coordenação administrativa, sendo desejável experiência em entidades públicas, consórcios ou associações de municípios, e conhecimento em planejamento estratégico, gestão de pessoas e controle de contratos.*

Art. 2º - Fica acrescido o inciso XVIII ao Anexo 5 (*Das atribuições e descrições dos cargos*) do Regulamento Geral do Quadro de Pessoal, instituído pela Resolução nº 06/08, de 19/03/2008, com a seguinte redação:

XVIII – GERENTE GERAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: *Planejar, organizar, supervisionar, coordenar e controlar as atividades administrativas, técnicas e operacionais da AMVE; Prestar assessoramento direto à Diretoria Executiva no acompanhamento e execução de projetos, programas e ações estratégicas; Elaborar relatórios gerenciais, cronogramas, pareceres e outros documentos relacionados à gestão interna da entidade; Gerenciar equipes de trabalho, promovendo a integração entre os setores e o cumprimento das metas institucionais; Assessorar na elaboração do orçamento e do planejamento anual da AMVE, acompanhando sua execução; Controlar contratos, convênios e instrumentos administrativos firmados pela AMVE; Promover ações de inovação administrativa, melhoria de processos e eficiência*

organizacional; Atuar como facilitador da comunicação entre a Diretoria Executiva e os setores internos da associação; Assessorar a organização de eventos, reuniões técnicas e assembleias da AMVE.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA: *Para ocupar o emprego, requer-se ensino superior completo, preferencialmente nas áreas de Administração, Direito, Economia ou áreas correlatas, e comprovação de cinco anos de experiência profissional em cargos de liderança, gestão ou coordenação administrativa, sendo desejável experiência em entidades públicas, consórcios ou associações de municípios, e conhecimento em planejamento estratégico, gestão de pessoas e controle de contratos.*

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas no Orçamento Programa Anual da AMVE.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau - SC, em 15 de abril de 2025; 55° Ano de Fundação.

Marcelo Doutel da Silva

Presidente da Amve